



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Resolução nº 002/2019.

“Altera do § 3º do art. 4º da Resolução nº 016/2012 e dá outras providências”

Art. 1º. O § 3º do art. 4º da Resolução nº 016/2012 passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º. Os Vereadores e servidores têm direito à quantidade máxima de 07 (sete) diárias anuais para viagens, exceto o presidente da Câmara ou quem o estiver representando para os eventos oficiais, que poderá exceder a essa quantidade.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2019.

Benedito Delfino de Mira
Presidente